



# ALERTA SINDICAL

BOLETIM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO EXTREMO SUL DA BAHIA SINTICESB

FILIADO À



ANO XXVII / JANEIRO - N 260

## Trabalhadores Terceirizados da Embasa Paralisam as Atividades

O ano de 2025 já começou agitado para o sindicato e trabalhadores da CS Construtora, empresa terceirizada da Embasa que presta serviço em diversas cidades do Extremo Sul. Os trabalhadores deflagraram o movimento grevista devido ao não recebimento de salário, além de outros direitos como Vale Alimentação, férias e pagamentos de rescisões. A paralisação afeta diretamente serviços essenciais em municípios como Itamaraju, Belmonte, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália, gerando transtornos à população e prejudicando o cumprimento de metas estabelecidas pela Embasa para 2025. A situação é crítica, com mais de 1.900 ordens de serviço em aberto paralisadas. Para o Presidente do SINTICESB, Benedito Dias, "é lamentável que a Embasa continue firmando contratos com empreiteiras que não cumprem com o básico, deixando os trabalhadores numa situação crítica sem o recebimento dos seus salários, além de afetar a população de um modo geral" Benedito lamentou ainda, a necessidade de paralisar as atividades, mas diante dos impasses, não restou outra saída. O Presidente da entidade solicitou uma mediação entre o sindicato e a Embasa ainda este mês no sentido de resolver todas as pendências.



## TST CONDENA EMPRESA POR DEMITIR TODAS AS MULHERES E CONTRATAR HOMENS PARA SUBSTITUÍ-LAS

Uma empresa foi condenada pela Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) por discriminação de gênero após demitir 11 técnicas de enfermagem e contratar homens para substituí-las. A empresa Resgate Treinamentos Ltda, do Pará, deverá pagar R\$ 5 mil de indenização a seis dessas trabalhadoras, que acionaram a Justiça em busca de reparação. As ex-funcionárias relataram que foram demitidas em junho de 2016 "pelo simples fato de serem mulheres". Segundo contaram, a empresa submeteu todos os técnicos de enfermagem a um treinamento de bombeiro civil e os promoveu, contratando 19 novos empregados em seus lugares. Elas também afirmaram que os homens sabiam do plano de demiti-las, e elas não. Eles então passaram a fazer piadas com a situação dando indiretas como "o que você ainda está fazendo aqui?", "cuidado que os novos técnicos estão chegando!" e "não foi demitida ainda?". A empresa alegou que uma mudança no contrato da prestação de serviços exigiu a contratação de empregados que pudessem acumular as funções de bombeiro civil e técnico de enfermagem, e acrescentou que também demitiu homens no período. As trabalhadoras rebateram apontando que a prestadora de serviço demitiu todas as 11 mulheres do seu quadro, enquanto apenas três dos 42 homens foram dispensados. Segundo argumentaram, a empresa nem tentou buscar as pessoas mais capacitadas para acumular as funções, e simplesmente treinou os homens da empresa e os outros 19 contratados para suas vagas. O pedido de indenização foi negado no primeiro grau. De acordo com a sentença, o empregador tinha as opções de oferecer formação para os empregados que tinha ou renovar o quadro. "Esta segunda opção, com menores custos, não retrata dispensa discriminatória, pois o empresário está buscando preservar a continuidade da atividade",

afirmou o juiz. A sentença foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP), por entender que não há previsão legal expressa de proporcionalidade na dispensa de homens e mulheres. Ainda de acordo com o TRT, a empresa não está obrigada a oferecer cursos às empregadas. No TST, no entanto, a decisão foi revertida. Contextualizando o caso de acordo com o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a ministra Kátia Arruda, relatora do caso, concluiu que a dispensa teve um inequívoco marcador de gênero. "A busca pelo melhor quadro de pessoal possível, com pessoas que possam acumular funções, não poderia incluir as mulheres?", questionou. "E se a obtenção do curso de bombeiro civil era imprescindível para manter o emprego, por que a empresa o ofertou quase que exclusivamente aos homens? E por que, mesmo oferecendo o curso a duas mulheres, nenhuma permaneceu no emprego?", assinalou. Arruda também apontou que a Constituição Federal proíbe diferenciações no trabalho "por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil". Ela destacou ainda que a Lei 9.029/1995 busca coibir práticas discriminatórias no trabalho, enquanto a CLT, ao listar práticas que constituem discriminação contra a mulher (artigo 373-A), inclui se basear no gênero como fator motivador para dispensa ou variável determinante para fins de formação profissional.

A ministra fundamentou seu voto utilizando também a Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, que trata de discriminação em matéria de emprego e profissão. O conceito de discriminação, segundo ela, inclui a discriminação indireta, que decorre de um dispositivo, prática ou critério aparentemente neutro, mas que, quando aplicado, leva a uma desvantagem velada. **Fonte: CSB - 14/01/2025**

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estradas, Pontes e Construções de Montagens, Olarias, Beneficiamento de Granitos e Mármore, Cerâmica e Artefatos de Cimento do Extremo Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca a todos os trabalhadores da categoria da base territorial constante da **Certidão de Registro Sindical do CNES - Ministério do Trabalho 46000.003017/95-63, Alcobaça, Belmonte, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itagimirim, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçu, Lagedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabrália, Teixeira de Freitas e Vereda - Ba**, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2025, às 18:00 em primeira convocação ou às 18h30min em segunda convocação, na sede do sindicato situada na Praça Caravelas, 70, Vila Vargas, Teixeira de Freitas Bahia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do valor da ajuda de custo dos diretores liberados para prestar serviço ao SINTICESB ano de 2025.
- O que ocorrer.

Teixeira de Freitas-BA, 13 de janeiro de 2025.

**Benedito Dias de Almeida**

Presidente

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estradas, Pontes e Construções de Montagens, Olarias, Manutenção e Montagem Industrial - SINTICESB, por seu presidente abaixo assinado, através do presente EDITAL faz saber das assembleias da categoria que ocorrerão:

Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025, às 17h00m horas, em primeira convocação ou às 17h30m horas, em segunda convocação, na subsele do SINTICESB, situada à Rua das Pitangueiras, 288, Manoel Carneiro, Porto Seguro-Estado da Bahia.

Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025, às 17h00m horas, em primeira convocação ou às 17h30m horas, em segunda convocação, na subsele do SINTICESB, situada à Avenida Espírito Santo, 385, Centro, Itabatan, Mucuri Estado da Bahia.

Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025, às 17h00m horas, em primeira convocação ou às 17h30m horas, em segunda convocação, na sede do SINTICESB, Situada na Praça Caravelas, 70 Vila Vargas, Teixeira de Freitas Estado da Bahia.

As assembleias ocorrerão em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, com votação e aprovação de simples maioria dos presentes, ou em segunda convocação, com qualquer número de associados, com votação e aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes, na deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1º - **Campanha salarial, data base 1º de março de 2025;**
- 2º - **Elaboração, discussão e aprovação das propostas da pauta de reivindicações;**
- 3º - **Outorgar poderes para a diretoria do SINTICESB, negociar, firmar acordo coletivo, convenção coletiva e/ou ajuizar ações trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;**
- 4º - **Deliberar sobre o desconto da taxa assistencial em favor do SINTICESB;**
- 5º **O que ocorrer.**

Teixeira de Freitas-BA, 13 de janeiro de 2025.

**Benedito Dias de Almeida**

Presidente

EXPEDIENTE

## SEDE

Praça Caravelas, 70  
Vila Vargas - Teixeira de Freitas/BA  
CEP: 45.993-003  
secretariageralsinticesb@gmail.com

## SUB-SEDES

Av. Espírito Santo, 385  
Centro - Itabatã-Mucuri/BA

Rua Estrada Velha, 713  
Da Lagoa - Nova Viçosa/BA

Rua das Pitangueiras, 288  
Manoel Carneiro - Porto  
Seguro/BA

## DIRETORIA RESPONSÁVEL

Adão Ribeiro,  
Susana Santos,  
Joel Oliveira

## REDAÇÃO

Karina Azevedo

## ARQUIVISTA RESPONSÁVEL

João Milton  
RP - 3680

## ASSESSORIA ARQUIVISTA

Dr. José Antonio  
Barbosa Silva

## IMAGENS E DESIGN

Allan Santos

Tel: (73) 3291.1667 / 3291.5636